



**DECRETO N° 035, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**



**DECRETO N° 035, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

*Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Petrolina/PE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso II e alínea “f”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o permissivo do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, imóvel denominado Lote 35, Quadra AG, situado no Loteamento Parque dos Cassimiro, medindo 12,50 m de frente por 25,00m de fundo, Matrícula 12.469, de propriedade de Francisco Filipe de Souza e Jesus Libório Rocha, com uma área total medindo de 145,10 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** Inicia-se a descrição deste perímetro: : V1, de coordenadas N= 8964044,2857m e E= 334021,4736 m; deste, segue com azimute de 235° 18' 40" e distância de 10,46 m, até o vértice V2, de coordenadas N= 8964038,333m e E= 334012,8733 m; deste, segue com azimute de 345° 27' 29" e distância de 26,62 m, até o vértice V3, de coordenadas N= 8964064,1024m e E= 334006,1887 m; deste, segue com azimute de 54° 59' 43" e distância de 1,15 m, até o vértice V4, de coordenadas N= 8964064,7633m e E= 334007,1324 m; deste, segue com azimute de 144° 59' 42" e distância de 25,00 m; até o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39WGr/EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto está consubstanciada no permissivo contido no artigo 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e destina-se a atender utilidade pública.

**Art. 3º** A desapropriação se justifica como meio necessário à viabilização das obras de drenagem para escoamento das águas na localidade.

**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, e, em havendo acordo para pagamento das parcelas, deverão os valores constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO EMIÉCIO JUNIOR, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/194D-7D78-BC46-C716> e informe o código 194D-7D78-BC46-C716





**Art. 5º** A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de urgência, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento próprio do Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito de Petrolina

**Pedro Eduardo Alencar Granja**  
Procurador-Geral Do Município

**Francisco Emílio Junior**  
Secretário De Desenvolvimento Urbano, Habitação E Sustentabilidade

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/194D-7D78-Bc46-C716> e informe o código 194D-7D78-Bc46-C716

